

Boletim de Serviço

nº 447, de 27 de janeiro de 2025

**Complexo do Hospital de
Clínicas da UFPR**

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**

Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

ADEMAR ARTHUR CHIORO DOS REIS
Presidente

DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI
Vice-Presidente

CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente/ CHC-UFPR

SIMONE APARECIDA PERUZZO
Gerente de Atenção à Saúde/ CHC-UFPR

ROGÉRIO DE FRAGA
Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

SIMONE CRISTIANE SOUZA
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 09, de 21 de janeiro de 2025	3
Portaria - SEI nº 31, de 21 de janeiro de 2025	4
Portaria-SEI nº 32, de 21 de janeiro de 2025	5
Portaria - SEI nº 33, de 21 de janeiro de 2025	8
Portaria - SEI nº 38, de 23 de janeiro de 2025	9
Portaria - SEI nº 40, de 27 de janeiro de 2025	10
Portaria - SEI nº 41, de 27 de janeiro de 2025	11
Portaria - SEI nº 42, de 27 de janeiro de 2025	12
Portaria - SEI nº 43, de 27 de janeiro de 2025	13
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	14
Portaria - SEI nº 392, de 21 de janeiro de 2025	14
Portaria - SEI nº 5, de 24 de janeiro de 2025	16
Portaria - SEI nº 6, de 27 de janeiro de 2025	19
Portaria - SEI nº 7, de 27 de janeiro de 2025	22
Portaria - SEI nº 8, de 27 de janeiro de 2025	25

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 09, de 21 de janeiro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 920, de 17 de novembro de 2023, que designou colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 032/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 920, de 17 de novembro de 2023, que designou colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 032/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CAMILA GIRARDI FACHIN

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 31, de 21 de janeiro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 513, de 16 de junho de 2023, que designou colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 024/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 513, de 16 de junho de 2023, que designou colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 024/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria-SEI nº 32, de 21 de janeiro de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 13, de 10 de janeiro de 2025. Atualizar os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 13, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo para comporem a **Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR com a finalidade de assessorar a governança do hospital e auxiliar na consolidação de todas as políticas e práticas de utilização de medicamentos e outros insumos farmacêuticos, por meio da seleção e padronização de medicamentos, do estabelecimento de critérios para seu uso e avaliação dos itens selecionados:

Representação	Nome	Matrícula SIAPE
PRESIDENTE	Daniela Saboia Gruber Dall’Stella	234****
VICE PRESIDENTE	Priscila Leão Guimarães	225****
SECRETÁRIA	Maria do Carmo de Santana	109****
GAS	Titular: Cristiane Ferreira Galvão	300****
	Suplente: Lígia Aparecida Palu	154***
STGQ	Titular:Rafael Mialski Fontana	175****
	Suplente: Ana Lúcia Alves Schmidt	115****
GAD	Titular: Ingrid Scholz	239****
	Suplente: Michele Alves dos Santos Cardozo	111***
UPDE	Titular:Rodrigo Ramos dos Santos	228****
	Suplente:Renilson Fernandes das Dores	337****
DM	Titular: Rodrigo Sfredo Kruger	161***
	Suplente: Giovanni Luis Breda	203***
GEP	Titular: Inajara Rotta	207***
	Suplente: Camile da Rocha	239****
SFH	Titular: Miriane Regina Moura	239****
	Suplente: Ana Paula Busato	321****
	Titular: Camila dos Santos Bernardo	101****
	Suplente: William Lucas Ferreira da Silva	332****

Art. 3º Nomear os seguintes membros como:

- Presidente: Daniela	Saboia	Gruber	Dall	Stella
- Vice-presidente: Priscila		Leão		Guimarães
- Secretária: Maria do Carmo de Santana				

Art. 4º São competências da CFT:

I. Assessorar a governança do hospital em assuntos relacionados ao uso racional de medicamentos;

II. Selecionar e padronizar medicamentos de acordo com a realidade da instituição e com base nos critérios estabelecidos;

III. Manter atualizada a lista de medicamentos padronizados;

IV. Elaborar o Guia Farmacoterapêutico;

V. Revisar o Guia Farmacoterapêutico, pelo menos, a cada 02 anos, mantendo atualizadas as versões impressas e eletrônicas;

VI. Divulgar as atualizações da seleção para os demais setores do HUF e para SPTS/Ebserh;

VII. Estabelecer critérios para inclusão e exclusão de medicamentos e demais insumos farmacêuticos na relação de produtos presentes no guia farmacoterapêutico;

VIII. Definir os critérios para inclusão de medicamentos e demais insumos farmacêuticos na categoria “padronizado de uso restrito”, considerando custos, riscos para a segurança do paciente, demanda de prescrição por especialista, etc.;

IX. Avaliar a incorporação de novos medicamentos e insumos farmacêuticos na lista padronizada do HUF, considerando justificativas apresentadas pelo solicitante e parecer técnico-científico encaminhado pelo NATS, quando da existência deste núcleo na unidade hospitalar;

X. Avaliar e deliberar, em relação aos aspectos farmacoterapêuticos, sobre os protocolos clínicos e as diretrizes terapêuticas, elaborados pelos serviços, câmaras técnicas ou outras comissões;

XI. Participar das atividades de garantia de qualidade relacionadas a aquisição, distribuição e uso de medicamentos;

XII. Normatizar os critérios e a sistemática de utilização de medicamentos e demais insumos farmacêuticos não incluídos na relação de produtos padronizados no hospital ou padronizados de uso restrito;

XIII. Disciplinar as visitas da indústria farmacêutica no hospital (representantes, publicações promocionais, distribuição de amostras grátis e doações de medicamentos), conforme políticas internas e externas;

XIV. Assessorar as diversas áreas da instituição quanto às questões relacionadas a medicamentos e demais insumos farmacêuticos, incluindo as áreas administrativa e jurídica nas demandas que envolvam o uso de medicamentos;

XV. Participar das investigações de eventos adversos graves relacionados ao uso de medicamentos ou outros insumos farmacêuticos;

XVI. Considerar os dados do setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente, acerca das notificações sobre o risco identificado no uso dos medicamentos, como um dos subsídios para as atividades da Comissão;

XVII. Promover estudos de utilização de medicamentos e farmacoeconomia, a fim de analisar o perfil farmacoepidemiológico, bem como o impacto econômico dos medicamentos na instituição;

XVIII. Desenvolver e apoiar ações de promoção do uso racional de medicamentos e demais insumos farmacêuticos;

XIX. Colaborar e participar das atividades de educação permanente da equipe de saúde;

XX. Participar das atividades de auditorias ou monitoramento sobre a utilização de medicamentos de uso restrito;

XXI. Elaborar e divulgar instrumentos educativos;

XXII. Construir e monitorar indicadores do uso de medicamentos selecionados.

Art. 5º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF^a. DR^a. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 33, de 21 de janeiro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade Multiprofissional do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de revezamento de 30/12/2024 a 03/01/2025.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Maurício Zanlorenzi dos Santos**, matrícula SIAPE nº 335****, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade Multiprofissional do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de revezamento de 30/12/2024 a 03/01/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 38, de 23 de janeiro de 2025

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 20/01/2025 a 08/02/2025.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **CAMILA CAROLINE SZPIN**, matrícula SIAPE nº 225****, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão de Enfermagem do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 20/01/2025 a 08/02/2025.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo(a) referido(a) substituto(a) no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

(assinado eletronicamente)

PROFª. DRª. CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 40, de 27 de janeiro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 23, de 16 de janeiro de 2025. Designar Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 23, de 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º Designar **Comissão de Seleção** para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH.

Representação	Nome	Matrícula
Superintendência	Camila Girardi Fachin	244****
Gerência de Atenção à Saúde	Simone Aparecida Peruzzo	9****
Gerência Administrativa	Simone Cristiane de Souza	236****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Rogério de Fraga	20****
Divisão de Gestão de Pessoas	Mariana Stieven Sonza	241****

Art. 3º Revogar o Art. 2º da Portaria - SEI nº 848, de 11 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

"Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 40, de 27 de janeiro de 2025".

Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 41, de 27 de janeiro de 2025

Revogar a Revogar a Portaria - SEI nº 18, de 13 de janeiro de 2025. Designar Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Divisão Médica.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Revogar a Portaria - SEI nº 18, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Designar **Comissão de Seleção** para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Divisão Médica** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSEH.

Representação	Nome	Matrícula
Superintendência	Camila Girardi Fachin	244****
Gerência de Atenção à Saúde	Simone Aparecida Peruzzo	9****
Gerência Administrativa	Simone Cristiane de Souza	236****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Rogério de Fraga	20****
Divisão de Gestão de Pessoas	Mariana Stieven Souza	241****

Art. 3º Revogar o Art. 2º da Portaria - SEI nº 715, de 31 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

"Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 41, de 27 de janeiro de 2025".

Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 42, de 27 de janeiro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 16, de 13 de janeiro de 2025. Designar Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade da Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 16, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Designar **Comissão de Seleção** para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade da Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH.

Representação	Nome	Matrícula
Superintendência	Camila Girardi Fachin	244****
Gerência de Atenção à Saúde	Simone Aparecida Peruzzo	9****
Gerência Administrativa	Simone Cristiane de Souza	236****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Rogério de Fraga	20****
Divisão de Gestão de Pessoas	Mariana Stieven Sonza	241****

Art. 3º Revogar o Art. 2º da Portaria - SEI nº 713, de 31 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

"Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 42, de 27 de janeiro de 2025".

Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

Portaria - SEI nº 43, de 27 de janeiro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 17, de 13 de janeiro de 2025. Designar Comissão de Seleção para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 17, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Designar **Comissão de Seleção** para conduzir a primeira e a segunda fase do processo seletivo para função gratificada de **Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial EBSERH.

Representação	Nome	Matrícula
Superintendência	Camila Girardi Fachin	244****
Gerência de Atenção à Saúde	Simone Aparecida Peruzzo	9****
Gerência Administrativa	Simone Cristiane de Souza	236****
Gerência de Ensino e Pesquisa	Rogério de Fraga	20****
Divisão de Gestão de Pessoas	Mariana Stieven Sonza	241****

Art. 3º Revogar o Art. 2º da Portaria - SEI nº 813, de 13 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte descrição:

"Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção, conforme Portaria - SEI nº 43, de 27 de janeiro de 2025".

Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

PROF.ª DR.ª CAMILA GIRARDI FACHIN
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas
da UFPR

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 392, de 21 de janeiro de 2025

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para Aquisição de carrinhos de transporte de carga e escadas de metal para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 855, de 16 de dezembro de 2024, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 439, p.10, de 16 de dezembro de 2024, **resolve**:

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para Aquisição de carrinhos de transporte de carga e escadas de metal, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Guilherme Lima Pereira, CPF ***.259.379-**, Matrícula/SIAPE 197****, representante da Unidade de Suporte Operacional.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Gilson Carlos Cescato, CPF ***.314.879-**, Matrícula/SIAPE 241****, representante da Unidade de Suporte Operacional.

III. Integrante(s) da Área Requisitante: Auricilene Barbalho Coelho, CPF ***.205.512-**, Matrícula/SIAPE 239****, representante da Unidade de Suporte Operacional.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
14	Utensílios comuns	Bens móveis não ativáveis	SGPA/CGS/DAI	USG/DLIH/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da **Divisão** responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 5, de 24 de janeiro de 2025

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 024/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 855, de 16 de dezembro de 2024, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 439, p.10, de 16 de dezembro de 2024, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.026691/2020-66

Contrato nº 024/2021

Fornecedor: PLURI SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza de toda área, interna e externa, do CHC/UFPR filial da EBSERH.

Gestor: Débora Kanegae Tadano

CPF/MF nº ***.213.031-**

Gestor suplente: Juliane Mendes de Oliveira

CPF/MF nº ***.483.729-**

Fiscal Técnico: Juliane Mendes de Oliveira

CPF/MF nº ***.483.729-**

Fiscal Técnico: Roselene Aparecida da Silva

CPF/MF nº ***.079.109-**

Fiscal Técnico Suplente: Sara Moreira Santos

CPF/MF nº ***.710.535-**

Fiscal Administrativo: Juliana da Cunha Brizida

CPF/MF nº ***.187.199-**

Fiscal Administrativo Suplente: Priscila Blum Magalhães

CPF/MF nº ***.757.539-**

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 6, de 27 de janeiro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 343, de 18 de dezembro de 2024. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 058/2024 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 343, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.021974/2023-64

Contrato nº 058/2024

Fornecedor: PALACE CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Contratação semi-integrada de empresa de engenharia para execução do serviço de implantação de sistema de climatização para a Central de Misturas Intravenosas do CHC-UFPR e obras civis correlatas, incluindo o fornecimento dos materiais, de mão de obra, dos equipamentos e do ferramental necessário.

Gestor: Ricardo da Silveira Mendes

CPF/MF nº ***.428.325-**

Gestor suplente: Marco Aurélio Fuganti

CPF/MF nº ***.441.119-**

Fiscal Técnico: Marcelo Henrique Batilani Nascimento

CPF/MF nº ***.446-429**

Fiscal Técnico suplente: Marco Aurélio Fuganti

CPF/MF nº ***.441.119-**

Fiscal Setorial: Paulo Chapulla Neto

CPF/MF nº ***.377.759-**

Fiscal Setorial suplente: Luciane Aparecida Liegel

CPF/MF nº ***.683.039-**

Fiscal Setorial: Ismael Machado Pereira

CPF/MF nº ***.066.820-**

Fiscal Setorial suplente: Rodrigo Leal Viana

CPF/MF nº ***.525.384-**

Fiscal Setorial suplente: Luis Fernando Camargo Inácio

CPF/MF nº ***.774.139-**

Fiscal Setorial: Márcio Luiz Dammski

CPF/MF nº ***.675.139-**

Fiscal Setorial suplente: Karlos Sandroni Gomes Mendes

CPF/MF nº ***.972.129-**

Fiscal Setorial: Ana Cristina Reis Ville

CPF/MF nº ***.073.289-**

Fiscal Setorial suplente: Fernanda Silveira Gurgel do Amaral

CPF/MF nº ***.627.913-**

Fiscal Administrativo: Acsa Rodrigues Guimarães

CPF/MF nº ***.977.345-**

Fiscal Administrativo suplente: Priscila Blum Magalhães

CPF/MF nº ***.757.539-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 7, de 27 de janeiro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 3, de 11 de abril de 2024.
Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 033/2021 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº Portaria - SEI nº 3, de 11 de abril de 2024.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.013725/2020-52

Contrato nº 033/2021

Fornecedor: ATMOSFERA GESTÃO E HIGIENIZAÇÃO DE UNIFORMES LTDA

Objeto: Prestação de serviços de locação de vestimentas para a "área limpa" destinadas ao Setor de Farmácia Hospitalar do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR

Gestor: Daniela Saboia Gruber Dall Stella

CPF/MF nº ***.385.129-**

Gestor suplente: Liliane Maria Bacaro Klassen

CPF/MF nº ***.836.559-**

Fiscal Técnico: Miriane Regina Moura

CPF/MF nº ***.372.289-**

Fiscal Técnico suplente: Gisele de Paula e Silva Carneiro Mendes de Souza

CPF/MF nº ***.703.669-**

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de

Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

Portaria - SEI nº 8, de 27 de janeiro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 294, de 04 de novembro de 2024. Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 024/2024 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 294, de 04 de novembro de 2024.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.005136/2024-24

Contrato nº 024/2024

Fornecedor: HORIZON MEDICAL COM DE PRODUTOS HOSPITALARES

Objeto: a aquisição de Esterilizante Liq.perox.hidrogênio - material exclusivo HORIZON Medical, insumos para uso na Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados e visa atender as necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Complexo Hospitalar de Clínicas da Universidade Federal do Paraná - CHC-UFPR/EBSERH, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Gestor: Ana Carolina Pudeulko

SIAPE nº 321****

Gestor suplente: Eric Chaves

SIAPE nº 300****

Fiscal Administrativo: Fabio da Silva

SIAPE nº 130****

Art. 3º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de

Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

(assinado eletronicamente)

Simone Cristiane de Souza

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH